

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019

OBJETO Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 25/03/2019

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 25/03/19

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo nº 555/2019

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 555, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro Paschoal 2019 aos seguintes profissionais da área da saúde:

- a) serviços gerais: Aparecida de Souza Almeida
- b) motorista: Sérgio Luís Angelo
- c) atendente: Daise Maria Albino de Oliveira
- d) auxiliar de saúde bucal: Wanda Stall
- e) agente comunitário de saúde: Ana Paula Evangelista
- f) agente de combate de endemias: Juliana Vieira
- g) técnico em enfermagem: Ana Lúcia da Silva
- h) enfermeiro (a): Michiko Saito Yamada
- i) dentista: Dr. Fernando Antonio Sandoval Janini
- j) médico (a): Dr. Guilherme Navarro de Oliveira

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 12 de abril de 2019, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2019.

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



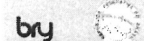
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Date: 26/03/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 555, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro Paschoal 2019 aos seguintes profissionais da área da saúde:

- a) serviços gerais: Aparecida de Souza Almeida
- b) motorista: Sérgio Luís Angelo
- c) atendente: Daise Maria Albino de Oliveira
- d) auxiliar de saúde bucal: Wanda Stall
- e) agente comunitário de saúde: Ana Paula Evangelista
- f) agente de combate de endemias: Juliana Vieira
- g) técnico em enfermagem: Ana Lúcia da Silva
- h) enfermeiro (a): Michiko Saito Yamada
- i) dentista: Dr. Fernando Antonio Sandoval Janini
- j) médico (a): Dr. Guilherme Navarro de Oliveira

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 12 de abril de 2019, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019:
Concede a “*Medalha Dr. Pedro Paschoal*” em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de março de 2019.

Mariangela F. Mussolini

Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR

Rogério Alves Mazzone

Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019:

Concede a “**Medalha Dr. Pedro Paschoal**” em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de março de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019:
Concede a “*Medalha Dr. Pedro Paschoal*” em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título “*Medalha Dr. Pedro Paschoal*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - *concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“*Deus seja louvado*”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br


administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pag. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não temos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de março de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 25 / 03 / 19

Carlos Renato Serotino
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 04 /2019

Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro Paschoal 2019 aos seguintes profissionais da área da saúde:

- a) serviços gerais: Aparecida de Souza Almeida
- b) motorista: Sérgio Luís Angelo
- c) atendente: Daise Maria Albino de Oliveira
- d) auxiliar de saúde bucal: Wanda Stall
- e) agente comunitário de saúde: Ana Paula Evangelista
- f) agente de combate de endemias: Juliana Vieira
- g) técnico em enfermagem: Ana Lúcia da Silva
- h) enfermeiro (a): Michiko Saito Yamada
- i) dentista: Dr. Fernando Antonio Sandoval Janini
- j) médico (a): Dr Guilherme Navarro de Oliveira

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 12 de abril de 2019, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

PRESENTE EM 21/03/19
PRESIDENTE



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

2019/03/25 12:14:23

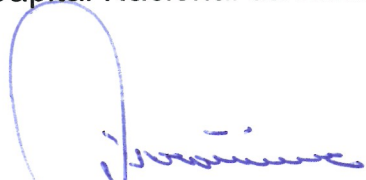


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO


ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2019.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 477/2016, de acordo com a eleição e votação entre os profissionais da área da saúde, conforme cédulas encaminhadas a esta Casa de Leis.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.



CMC57604/2019 20/03/19 12:14:23

CONSOLIDADO DAS VOTAÇÕES:

MÉDICO: Dr Guilherme Navarro *de Oliveira*

ENFERMEIRO: MICHIKO SAITO YAMADA

ACS: ANA PAULA EVANGELISTA-ESF DR GEROLINO SOUZA LIMA

ATENDENTE: DAISE MARIA ALBINO DE OLIVEIRA-ARE

SERVIÇOS GERAIS: APARECIDA DE S. ALMEIDA-HOSPITAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: ANA LUCIA-CLINICA MÉDICA

MOTORISTA: SÉRGIO LUIS ANGELO-AMBULÂNCIA

DENTISTA: DR FERNANDO ANTONIO SANDOVAL JANINI

ASB: WANDA STALL

AGENTE DE ENDEMIAS: JULIANA VIEIRA



NUTRICIONISTA	VOTO	PSICOLOGA	VOTO	FISIOTERAPEUTA	VOTO	FONOAUDIOLOGA	VOTO	VETERINARIO	VOTO
CIBELE	1	ALESSANDRA	1	JANAINA-NASF	1	ALINE MATOS	1	TONI-CANIL	1
GABRIELA	1	PATRICIAGEROMEL	1	JOSE RENATO-CEREST	1				
CAROLINA	1	GLAUCIA	1						
		CATIA/TASSIA	1						
TÉCNICO ENF.	VOTO	TECNICO ENF	VOTO		VOTO	TO	VOTO		
ANA LUCIA -CM	5	JOYCE-HOSP	1	CAMILA ORLANDINI	1	ANA LUCIA MUNIZ	1	TASSIA	2
LUIZA-CLM	3	NULO	4	CRISTIANI MOACYR	1	CAMILA CAPS	1		
VILMA BROZ.	2	DEISE	1						
JULIANA MERQUIDES	2	REGINA PEDIATRA	1						
MARTA PED	2	SANDRA -ARE	2			DENTISTA	VOTO	MOTORISTA	VOTO
CLAUDINEI -CC	2	MARCIA BATISTA-	1			JANINI	7	SERGIO LUIS ANGELO	25
SANDRA-TROPICAL	2	DALVA-ARE	1	ACS	VOTO	PEDRO	2	MANILDO-CEREST	1
CIDINHA IGLESIAS	1	CELIA FARIA	1	CAROLINE RASSIN	3	ERICA	2	LAERTE	1
BERNADETE	1	ADRIANA PRADO	1	MARINETE	1	DANIELA	1	FAUSTINO/JULIANA	1
ADRIANA-SALIM	1	FERNANDA CC	1			ROGERIO	1	ASB	VOTO
SANDRA-TASSO	1	SILMARA-CAPS	2			LUCIANE PIFFER	1	WANDA	9
LUCAS-BOT	1	MARISLAY-CAPS	1			RUBENS	1	ADRIANA	2
ELIANE-TURVINIA	1	MARCIA-CAPS	1					EVANILDA	1
MARCIA RIBEIRO-ARE	1	LUISA SENA	1					IARA	1
RAIANA-JC	1	LUCIMARE-CAPS	1			AGENTE EDEMIAS	VOTO	ISABEL SÁ	1
MARIA DOS REIS	2	ROSIMARY CAPS	1			LUIZ FERNANDO	4		
MARINA	1	REGINA BARALDI	1			FERNANDA	1		
CASSIA	2	ANINHA CAPS	1			MICAELE	1		
SILVIA	1	PRISCILA CAPS	1			DANIELA	1		
MARTA-PEDIATRIA	1					ELISANGELA	1		
MARCELO-HOSP	1					MARIA CRISTINA	1		
RITA-BELLI	2					ELAINE NUNES	9		
ELI ABREU	1					JULIANA VIEIRA	16		
INES HOSP	1								
VICENTE	1								
LUCIANE-HOS	1								
TANIA TRINDADE-HOS	1								

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MEDALHA DR.PEDRO PASCHOAL DE 2019

MÉDICO	VOTO	ENFERMEIRO	VOTO	ACS	VOTO	ATENDENTE	VOTO	TELEFONISTA	VOTO
TOSHIO	4	ANGELA	3	SUZANA -SALIM	6	MARCIA CLAUDIA -H	3	MARCIA-PABX	2
MAURICIO	2	JOYCE	3	ELIZETE-MN	5	ECLAIR-PM	3	NELMA	2
WASHINGTON	1	CLAUDIA SANTOS	3	LINDALVA-HUGO	4	FERNANDA PEREZ-S	2		
TOLEDO	3	ELIANA	2	NIELSI-PM	3	ELISANGELA	2	SERV.GERAIS	VOTO
CASSIANO	6	MARISTELA	1	KARINA-UNIÃO	2	JULIANA -RAMIRO	*	2	2
IVETE	1	THIAGO	1	MARIA CARMO-T	3	NATALIA	1	1	3
MARCELA	1	JOSI	1	DANIELA-ANDES	2	CASSIANO	1	1	2
ANA	1	RODRIGO	1	CRISTINA UNIÃO	2	DEJANE	1	1	3
NULO	1	MARILDA	1	DENISE-JC	2	LETICIA JC	1	1	1
GUILHERME NAVARRO	8	MICHIKO	10	VALESK-RAMIRO	2	DENIZE-RICARDO	1	1	1
FERNANDO PIFFER	2	ROSANA	1	GEISSE	1	RAQUEL DIONISIO	1	1	1
CESAR FAVERO	1	MARIA EDUARDA	1	ELIZABETE-RAMIRO	1	KELY BIANCHINI	1	1	1
VANIA	1	FLÁVIA	1	FERNANDA TROPICAL	1	ANGELA LIMA	1	1	1
MARCOS	1	FERNANDA BOSSI	1	MARCELO-TROPICAL	1	EWERTON	1	1	1
JOSE PEDRO	1	NULO	1	RAQUEL	1	JOSÉ FRANCISCO	1	1	1
ISABELA-CAPS	2	HILDA	1	FERNANDA MAZOCO	1	ELENIR-JC	1	1	1
LUCIANO-CAPS	1	CLAUDIA LENTE	2	MARIA JOSÉ -ZECA	1	ANIELGIDA,	2	2	1
JULIANA MORETTI	1	TATIANE NUNES	1	KEMELLY-SALIM	1	SIMONE-ARE	3	3	1
RAFAEL CAPS	1	NELMA	1	KARYSE-MN	1	DAISE-ARE	4	4	1
JOSETTE	1	LUCINEIA	1	DANIELA-MN	1	ANTONIA CASULA CAPS	1	1	1
AGNALDO	1	MARINA-CAPS		MICHELE-RICARDO	1	MARTA CAPS	1	1	1
				ELEN-RICARDO	1	ANGELA-CAPS	3	3	1
				ERLEY	1	ELIANA MOACYR	1	1	
				VIVIANE-UNIÃO	1	ALESSANDRA GEROLINO	1	1	
				HANAI	1	KATIA RASSIN	1	1	
				ANA PAULA GEROLINO	8	SONIA-RASSIN	1	1	
				BRENDA/CRISTIANE	1	ANGELICA	2	2	
				ROSANGELA EDUARDO	1	ROSA	1	1	
				GISLAINE	5	VALERIA/TANIA	1	1	